

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

“Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área Financeira”

Procedimento n.º: F-15/2021

Data: 14/04/2021

Valor Base: € 13 800,00, sem iva

Prazo para execução dos serviços: 90 dias

CPV: 66171000-9 Serviços de consultoria financeira

*Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º
do CCP - Código dos Contratos Públicos*



Artigo 1.º
Identificação do Concurso

Consulta Prévia n.º F-15/2021, "**Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área Financeira** que visa a contratação da prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área financeira para apoio no ajustamento manual na aplicação SNP das depreciações acumuladas dos imóveis e respetivas vidas úteis para a adaptação ao previsto no classificador complementar do SNC-AP e apoio na elaboração dos documentos de prestação de contas do ano 2020, incluindo a instrução da conta eletrónica no TC.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Oleiros, sita na Praça do Município, 6160 -409 Oleiros, com o número de telefone: 272 680 130 de telefax: 272 682 446;

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, em 14/04/2021.

Artigo 4.º
Tipo de procedimento

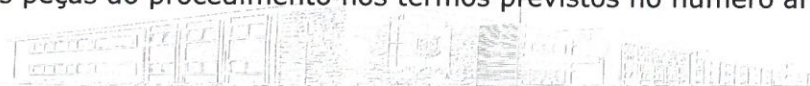
A contratação é feita mediante o recurso ao procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;

Artigo 5.º
Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos previstos no número anterior.



4. Os esclarecimentos e as retificações serão enviadas por email a todos os concorrentes e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

Artigo 6.º

Preço base

1. O preço base do concurso é de € 13 800,00 (Treze mil e oitocentos euros), sem iva, e foi estabelecido com base em anteriores procedimentos lançados pelo Município de Oleiros.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite;
- b) Proposta de preço e respetivas condições conforme anexo II ao presente convite;
- c) Mapa que quantidades, disponibilizado na plataforma eletrónica;
- d) Memória descritiva do modo de prestação dos serviços;

2. Nos termos do artigo 58.º, n.º 1, do CCP, todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

Artigo 8.º

Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 9.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas no gabinete técnico da Câmara Municipal de Oleiros e serão enviadas conjuntamente com este convite.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das propostas

1. A data limite de entrega das propostas termina às 23:59 horas, do dia 20 de abril de 2021.

2. A apresentação das propostas e os documentos que as acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 11.º

Contrato e prestação de caução

O contrato será reduzido a escrito, não sendo exigida a prestação de caução;

Artigo 12.º

Prazo e modo para apresentação dos documentos de habilitação e supressão de irregularidades.

1. Os documentos de habilitação de apresentação obrigatória devem ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.

2. Caso sejam detetadas irregularidades suscetíveis de correção nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, os mesmos poderão ser supridos no prazo de 5 dias a contar da notificação para esse fim.

3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é unicamente o do mais baixo preço, visto o caderno de encargos definir todos os aspetos da execução do contrato, sendo apenas submetida à concorrência o preço a pagar pela prestação do serviço.

2. No caso de apresentação de propostas de igual valor pelos concorrentes, o desempate será feito por sorteio na presença dos interessados.

Artigo 15.º

Exclusão de propostas

Consideram-se excluídas as propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 70º do CCP;



Artigo 16.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite e caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente da Câmara



(Vitor Manuel da Conceição Antunes)

No uso de Competências delegadas.

Despacho n.º 34, de 26/01/2018